



**DECRETO Nº. 5.013 / 2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a aprovação do  
“Loteamento **MARCIA COBRA**”,  
empreendimento de propriedade de  
**Marcio Antônio Cobra de Moraes Júnior e  
outro**”.*

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovado o projeto de implantação do “Loteamento Marcia Cobra”, no terreno urbano, registrado sob a Matrícula nº. 21.805, Livro 2-A 49, fl 156, do CRI desta Comarca, de propriedade dos Requerentes **Sr. Marcio Antônio Cobra de Moraes Júnior**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 096.888.346-02 e do RG nº MG-13.846.030 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Amélia Gouvea, 311 – São Judas Tadeu, Borda da Mata/MG, e a **Sra. Adriana de Cássia Cobra de Morais Murad**, brasileira, psicóloga, portadora do RG MG-11.204.395 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 048.193.376-02, casada com **LUCAS DE BRITO MURAD**, brasileiro, médico, portador do RG: 5.799.720 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº.037.617.016-67, sendo o casamento realizado sob o Regime da Comunhão



Universal de Bens, em 22/04/2006 no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Borda da Mata/MG, Livro 05, Folhas 102.Termo/Inscrição:2214,com Pacto Antenupcial lavrado no Cartório do 1°. Tabelionato de Notas de Borda da Mata/MG, livro 134,folhas 119,residentes e domiciliados na Avenida Francisco Bilac Pinto,nº.445. Bairro Monte Verde, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 34.540-000; a ser implantado em totalidade do imóvel acima descrito, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI; Empreendimento que contará com a área total de 5.825,00m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco quadrados), ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:

QUADRAS	LOTES	AREA/LOTES
A	06	1.777,80m <sup>2</sup>
B	05	1.091,74m <sup>2</sup>

**Art. 2º.** O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Área da Escritura.....	5.825,00m <sup>2</sup> (100,00%)
Área dos Lotes.....	2.869,54m <sup>2</sup> (51,93%)
Área das Ruas .....	2.136,37m <sup>2</sup> (38,67%)
Área de Servidão – Água Pluvial.....	70,47m <sup>2</sup> (25,87%)
Área Institucional.....	448,59m <sup>2</sup> (08,12%)
Área Remanescente.....	300,03m <sup>2</sup> (05,15%)
<b>Área do Loteamento.....</b>	<b>5.825,00m<sup>2</sup> (100,00%)</b>

**Art. 3º.** Ficam caucionados os **Lotes** para garantia das Obras do Loteamento, sendo que é de responsabilidade dos Proprietarios a execução de toda



infraestrutura, os seguintes Lotes: **Lotes nº 04, 05 e 06 da quadra A e 01 e 03 da Quadra B, do Loteamento Marcia Cobra.**

**Art. 4º.** O projeto de implantação do “*Loteamento Marcia Cobra*”, aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil Municipal Wesley Felipe Domingos Napoleão é de inteira responsabilidade técnica do Tecnólogo em Agrimensura **DIEGO MESSIAS REZENDE DE PÁDUA – CREA/MG 182.531/D/MG**, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexada a esse decreto.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Borda da Mata/MG, 26 de SETEMBRO de 2024.

**Afonso Raimundo de Souza**  
**- Prefeito Municipal -**